



LEI N.º 3.185, DE 17 DE MAIO DE 2011

Autoriza a abertura de crédito especial para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal do Município para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Anexo I.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 e art.167, inciso VI, da CF/88, conforme Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2010-2013, as alterações decorrentes da criação da unidade orçamentária " Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC "

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 17 de maio de 2011.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL





Lei nº. 3.185/2.011

Anexo I

Órgão: 02 - Poder Executivo.....
Unidade Orçamentária: 006 - Secretaria Municipal de Governo.....
Sub-Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo.....
Código: 04.122.2001.2461 - (Projeto/Atividade/Nome Natureza) Manutenção do FUMDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil.....
Natureza: 33903000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
Natureza: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 10.000,00
Natureza: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
Total.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 000 - Recurso Próprio.....
Ficha: 2252.....



Lei nº. 3.185/2.011

Anexo II

Órgão: 02 - Poder Executivo.....	
Unidade Orçamentária: 008 - Secretaria Municipal de Finanças.....	
Sub-Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.....	
Código: 99.999.9.999 – (Projeto/Atividade/Nome Natureza) Reserva de Contingência....	
Natureza: 99999999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 50.000,00
Total.....	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 000 - Recurso Próprio.....	
Ficha: 472.....	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 013/2011

Autoriza a abertura de crédito especial para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC

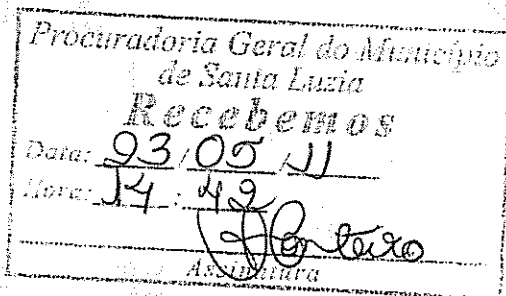
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal do Município para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Anexo I.

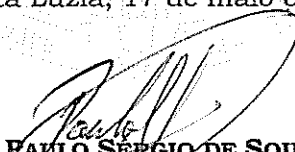
Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 e art.167, inciso VI, da CF/88, conforme Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2010-2013, as alterações decorrentes da criação da unidade orçamentária " Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC "

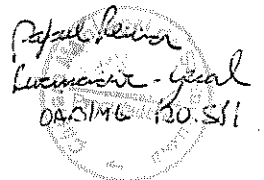
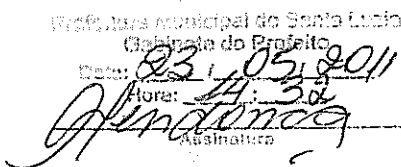
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

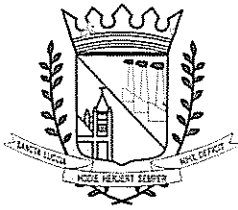


Santa Luzia, 17 de maio de 2011


PAULO SÉRGIO DE SOUZA
(Paulinho de São)
Presidente


ALÍPIO ROCHA
1º Secretário



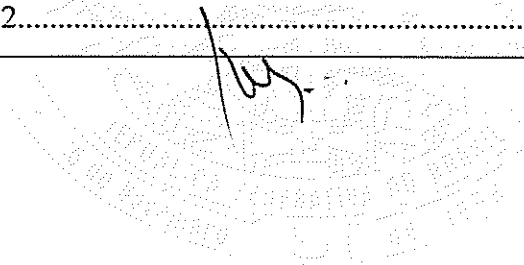


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Proposição de Lei nº. 013/2011

Anexo I

Órgão: 02 - Poder Executivo.....	
Unidade Orçamentária: 006 - Secretaria Municipal de Governo.....	
Sub-Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo.....	
Código: 04.122.2001.2461 - (Projeto/Atividade/Nome Natureza) Manutenção do FUMDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil.....	
Natureza: 33903000 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
Natureza: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Natureza: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
Total.....	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 000 - Recurso Próprio.....	
Ficha: 2252.....	



Jf

Paulo Renato
Secretário-Geral
04.01.16 - 20.51

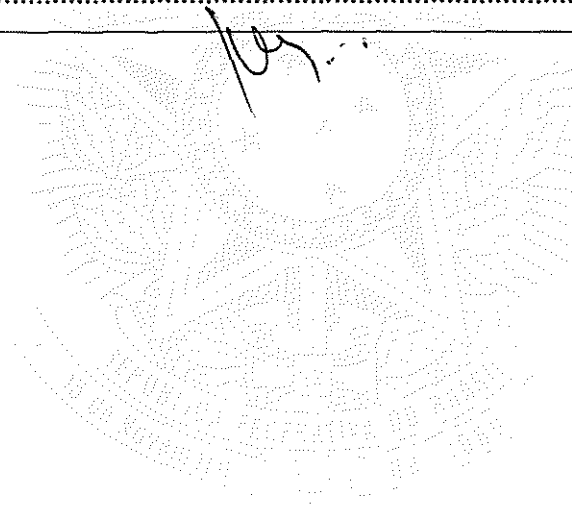


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Proposição de Lei nº. 013/2011

Anexo II

Órgão: 02 - Poder Executivo.....	
Unidade Orçamentária: 008 - Secretaria Municipal de Finanças.....	
Sub-Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.....	
Código: 99.999.9.999 – (Projeto/Atividade/Nome Natureza) Reserva de Contingência....	
Natureza: 99999999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 50.000,00
Total.....	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 000 - Recurso Próprio.....	
Ficha: 472.....	



[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Santa Luzia
Assessoria Jurídica
01/01/16 12:56

COPIA



Mensagem nº.7/ 2011.

Santa Luzia, 14 de abril de 2011.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Exmo. Sr. Vereador Presidente Paulo Sérgio de Souza

Assunto: Encaminha Projeto de lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC.

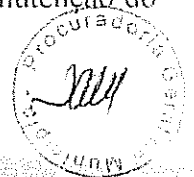
Ilmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia,

Com fundamento no disposto do art.39, inciso III, art. 50, inciso IV e art. 71, inciso da Lei Orgânica Municipal, apresento à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de lei anexo, que tem por objeto conceder ao Poder Executivo autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

A abertura do crédito adicional especial submetida à apreciação dessa Casa tem como objetivo promover a manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, criado pela Lei Complementar nº. 3.037, de 31 de dezembro de 2009, como instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros que tenham finalidade de prover execuções de medidas de defesa civil.

Cumpre salientar que, a Lei Complementar supramencionada, em seu art.22, autorizou a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à manutenção do

Q.



RESOLUÇÃO 2011 CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA 031. 10

RECEBIDO

18-04-2011 15:06:20



Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC. Entretanto, conforme dispõe o art.144, §2º da Lei Orgânica do Município e art.167, §2º, da CF/88, os créditos especiais terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, ressalvando os casos em que a Lei for promulgada nos últimos quatro meses daquele exercício, situação em que se permite a incorporação ao orçamento do exercício seguinte.

No caso em comento, autorizou-se ao Poder Executivo proceder à abertura do crédito especial até o exercício de 2010, uma vez que a LC nº. 3.037/2009 foi promulgada e publicada em 31/12/2009. No entanto, até a presente data, o crédito especial não foi aberto, extrapolando o limite previsto na Lei Orgânica e na CF/88, motivo pelo qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei anexo, solicitando nova autorização para a abertura do crédito especial para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC.

Ressalto que quanto à indicação dos recursos correspondentes a abertura do crédito especial, o Município mantém o disposto no parágrafo único, art.22, da LC nº. 3.037/09, qual seja, a utilização de recursos disponíveis resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme disposto no art.2º do referido Projeto.

Desse modo, certo do interesse dos nobres edis em apoiar e fortalecer as iniciativas que visem proporcionar maior assistência aos nossos munícipes, nos diversos seguimentos de nossa sociedade, aguardo a apreciação do presente Projeto e sua aprovação por esta Nobre Casa Legislativa, em caráter de urgência, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL

Valmir Antunes da Silva
Secretário de Finanças
CRC-MG-05791210-1
Prefeitura Municipal de Santa Luzia





Projeto de Lei nº. ___/___/2011

Autoriza a abertura de crédito especial para
manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
– FUMDEC

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal do Município para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Anexo I.

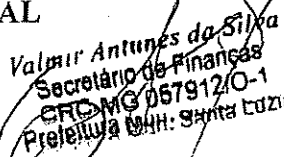
Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 e art.167, inciso VI, da CF/88, conforme Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2010-2013, as alterações decorrentes da criação da unidade orçamentária " Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC "

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, ___ de _____ de 2011.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL


Valmir Antunes da Silva
Secretário de Finanças
CRC/MG 057912/O-1
Prefeitura MMH: Santa Luzia





Projeto de Lei nº. ___/___/2011

Anexo I

Órgão: 02 - Poder Executivo.....
Unidade Orçamentária: 006 - Secretaria Municipal de Governo.....
Sub-Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo.....
Código: 04.122.2001.2461 - (Projeto/Atividade/Nome Natureza) Manutenção do FUMDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil.....
Natureza: 33903000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
Natureza: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 10.000,00
Natureza: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
Total.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 000 - Recurso Próprio.....
Ficha: 2252.....

Valmir Antunes da Silva
Secretário de Finanças
CRC-MG 087812/D-7
BARRA MANA, SANTA LUZIA





Projeto de Lei nº. __/__/2011

Anexo II

Órgão: 02 - Poder Executivo.....	
Unidade Orçamentária: 008 - Secretaria Municipal de Finanças.....	
Sub-Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.....	
Código: 99.999.9.999 – (Projeto/Atividade/Nome Natureza) Reserva de Contingência....	
Natureza: 99999999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 50.000,00
Total.....	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 000 - Recurso Próprio.....	
Ficha: 472.....	

U.

Valmir Antunes da Silva
Secretário de Finanças
CRC-MG 027912/O-1
Município de Santa Luzia

